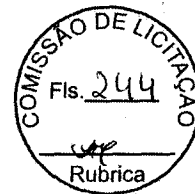


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2015-002SEMSI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão, mediante o (a) Pregoeiro devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 071, de janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço **POR LOTE**, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço **Unitário**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 25 / 08 / 2015 **HORÁRIO:** 09:00

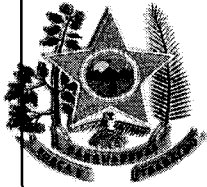
1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 2.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA e exame da conformidade das propostas.
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.
- 2.6. Abertura do envelope HABILITAÇÃO da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação.
- 2.7. Devolução dos envelopes HABILITAÇÃO fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II - PARAUAPEBAS/PA ou pelos telefones: (094) 3356-3482/3327-7420, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão.
- 6.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações.
- 6.3. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 6.4. Decreto Municipal 71/2014, 24 de janeiro de 2014
- 6.5. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador.

7.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos.

7.5. Licitante Vencedora - pessoa física ou jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

7.6. Licitante Classificada - pessoa física ou jurídica habilitada neste procedimento licitatório, detentora da proposta reduzida ao da proposta da licitante vencedora e que encontra-se no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de locação com implantação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO MULTISITIO COM TECNOLOGIA TETRA, para uso das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão nas comunicações de voz sem fio, compreendendo o fornecimento de

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e demais insumos, no Município de Paraupabas, no Estado do Pará

8.1. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9. O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2015-002SEMSI será do tipo menor preço por LOTE, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002, e será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei n.º 8.666 e nas estabelecidas neste Edital.

11. Não poderão concorrer neste Pregão:

11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e/ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

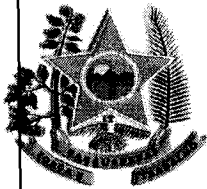
11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



a) Retardatária, a não ser como ouvinte.

b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 118 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço POR ITEM e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

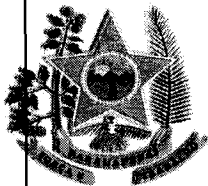
Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

16.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na condição 118 deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei nº 148/2014 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital.

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

19.5. Encaminhar a autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão caberá:

20.1. Adjudicar os resultado deste Pregão após decidido(s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a).

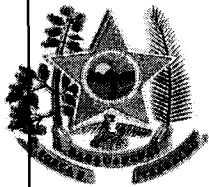
20.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a) e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes HABILITAÇÃO, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da PROPOSTA ou da HABILITAÇÃO.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação do representante legal da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro (a).

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão.

27. A abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações de habilitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

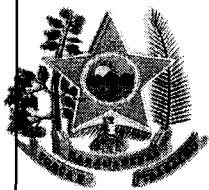
28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



31. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo.

b) Procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante em cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão.

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

31.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

31.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (à) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, não representará a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e deverá ser mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-002SEMSI
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

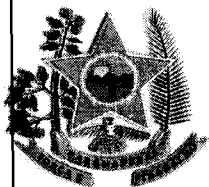
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-002SEMSI
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no envelope PROPOSTA deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, a inscrição estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

33.3. Conter o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade (fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, certificado de reservista, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa da pessoa, com poderes legais, que ficará encarregada da assinatura do contrato.

33.3.1. Deverá ser citado, ainda, na proposta ou encaminhado, posteriormente, o (s) nome (s) e o número (s) de telefone (s), para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão.

33.3.2. Caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o anexo I deste Edital e o global da proposta.

33.6. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, 01 (uma) DECLARAÇÃO de que aceita, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

33.7. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme anexo II - modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

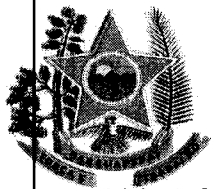
33.6.1. Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo (a) Pregoeiro (a).

33.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO.

35. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

35.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 35 e 69, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

37. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I deste Edital.

38. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

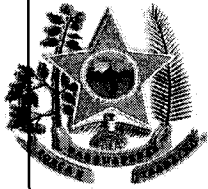
39. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

40. Ao (À) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

41. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



42. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

43. Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

44. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

44.1. O representante da licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

45. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

45.1. Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado para este processo licitatório.

46. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

46.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

46.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

46.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

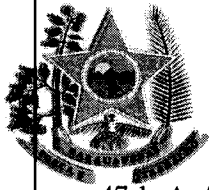
46.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 46.3 e 46.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

47. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



47.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

47.2. Os licitantes que aceitarem cotar ou reduzir seus preços iguais ao da licitante vencedora serão incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com a sequência de classificação neste Pregão.

47.3. O registro a que se refere às condições 47.1 e 47.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da licitante vencedora ou da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas de cancelamento do registro dos preços.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

48.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO DESEMPATE

49. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e cooperativas pela Lei Complementar Nº 123/2006.

DA HABILITAÇÃO

50. Para habilitar-se, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

50.1. Cédula (s) de identidade (s);

50.1.1. Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou

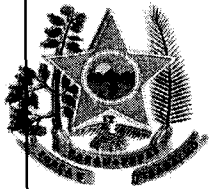
50.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

50.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

50.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

50.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



50.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

50.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução dos serviços) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 50.6 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a execução dos serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

50.7 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

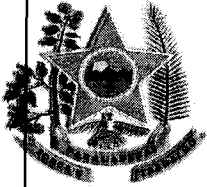
$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

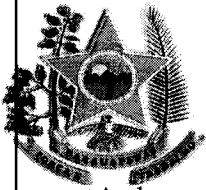
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.402/2012.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

50.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

50.9 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

50.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

50.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

50.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

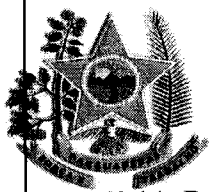
50.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

50.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

50.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



50.14. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (incluída pela Lei nº 9.854/1999), conforme anexo II, modelo "c", deste Edital.

51. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a HABILITAÇÃO deverão estar:

51.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o respectivo endereço:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

51.2. Datados dos últimos 90 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

52. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

53. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

54. As declarações relacionadas na condição 50.6, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

55. O representante legal que assinar pela licitante os documentos de que trata a condição 50.14 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

56. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Equipe de Pregão devidamente designada ou publicados em órgão da imprensa oficial.

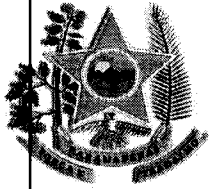
56.1. Os documentos exigidos na condição 50 poderão ser autenticados por membro da Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes HABILITAÇÃO.

56.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

56.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

56.4. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

57. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

58. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

58.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

58.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

59. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada por representante legal da licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

59.1. Julgamento das propostas.

59.2. Habilitação ou inabilitação da licitante.

59.3. Outros atos e procedimentos.

60. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

61. Manifestada e registrada a intenção do representante legal da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

62. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

62.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo a partir da disponibilização do documento a ser realizada pela Equipe de Pregão.

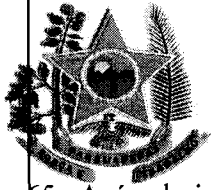
62.2. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

63. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

64. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



65. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

66. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

66.1. A licitante deverá comunicar ao (à) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 17:00h) junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

67. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicada por Lote, depois de atendidas as condições deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

68. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão.

DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

69. Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS convocará, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o (s) fornecedor (es) classificado (s), observando-se o disposto das condições 47.1 e 47.2 deste Edital e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

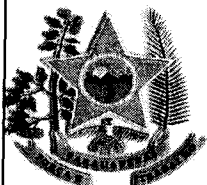
69.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

69.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

69.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

69.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



70. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

71. Os preços registrados e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

71.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

72. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

73. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão e órgãos participantes.

74. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

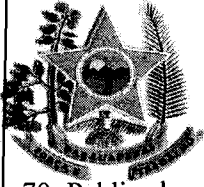
76. Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

78. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DOS TERMOS DO CONTRATO

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

80.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

81. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

82. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

83. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

84. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

85. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-002SEMSI deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

86. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

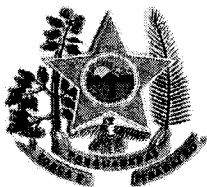
87. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

88. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

88.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

88.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



89. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

90. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

91. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

92. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

93. O Sistema de Rádio será implantado, dentro dos prazos máximos previstos no cronograma constante no item 28 constante do anexo I.a - Termo de Referência deste edital.

93.1 - SEMSI indicará um profissional devidamente **habilitado e qualificado**, que será responsável para avaliar os equipamentos, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências no sentido de solicitar a correção tanto nas condições da entrega quanto na qualidade dos equipamentos entregues, caso os mesmos não estejam dentro dos padrões exigidos pela SEMSI apresentados neste termo.

94 . A entrega dos equipamentos será determinada previamente, sendo que a Contratada deverá efetuar a entregar diretamente no almoxarifado ou em local indicado pela SEMSI.

95 - Caso haja imperfeição em algum equipamento, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

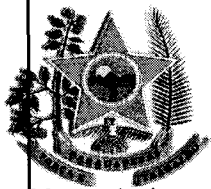
96. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

97. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

98. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



99. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

100. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

101. Caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e à CONTRATADA a obediência às obrigações constantes no Anexo III - Minuta do Contrato e Termo de Referência - anexo I.a, deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

102. À contratada caberá, ainda:

102.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

102.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

102.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. E

102.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

103. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

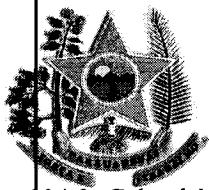
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

104. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

104.1- O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação ou aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

104.2- Os órgãos ou entidades que não participaram deste certame e desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços dele oriunda, deverão manifestar seu interesse junto à SEMSI, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



104.3. Caberá à fornecedora beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

104.4 - As aquisições a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata.

104.5- Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

104.6- O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

104.6.1 - Caberá ainda, à contratada, responsabilizar-se pelo desempenho e remuneração dos serviços, bem como pela assistência técnica, manutenção e reposição, conforme constante nos itens 30 e 31 do termo de referência (anexo I.a do edital)

104.7- Para efeito de eficácia, o termo de contrato, deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20(vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

104.8- A contratante poderá contratar em todo ou em parte os serviços descritos neste Termo de Referência.

104.9- As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

104.10 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

105. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

106 . é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

DA DESPESA

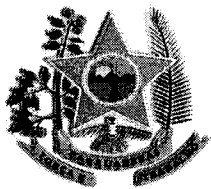
107. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária ano 2015/2016

107.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DA ATESTAÇÃO

108. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão ou ao servidor designado para esse fim.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO PAGAMENTO

109. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

109.1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

109.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

110. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições

110.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

110.2. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas

110.3. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

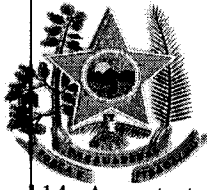
111. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

112. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

112.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

113. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



114. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

115. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

116. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

116.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato

DAS PENALIDADES

117. O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

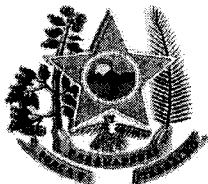
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa,

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

118. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

118.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

118.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

118.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 119.2 supracitado.

119. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

119.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

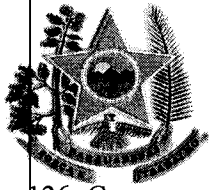
120. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

121. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

122. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

123. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



126. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

DA RESCISÃO

127. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

128. A rescisão do contrato poderá ser:

128.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

128.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. ou

128.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

129. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

129.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

129.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

129.3. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

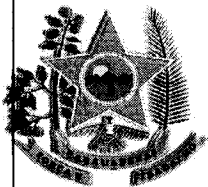
129.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

129.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

130. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Sec. Mun. de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão.

130.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

131. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

132. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

133. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

134. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (à) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

135. A impugnação feita tempestivamente não impedirá qualquer licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

136. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

136.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

136.2. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

136.3. Ter a data de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

137. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

137.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

137.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

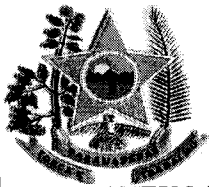
137.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

138. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



ANEXO I.a - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas condições 33.7 e 50.14.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

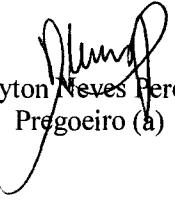
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

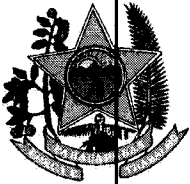
ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços.

DO FORO

139. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 11 de agosto de 2015


Dayton Neves Pereira
Pregoeiro (a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

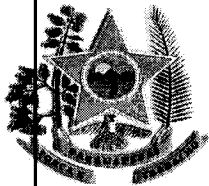
ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-002SEMSI



Pag. 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	121759	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL DEP450 VHF - 380-400MHZ 5W	1.440,0000	SERVIÇO
0002	121765	Locação Estação Repetidora VHF DGR6 - 380 - 400 MHz - 45W 2 CH	24,0000	SERVIÇO
0003	121766	Locação Estação Repetidora VHF DGR6 - 380 - 400 MHz - 45W 2 CH Locação Estação Repetidora VHF DGR6 - 380 - 400 MHz - 45W 2 CH com Linkado Via IP	48,0000	SERVIÇO
0004	121763	Locação Rádio Móvel DGM8000 - 380 - 400 MHz 45W GOB BT/GPS	720,0000	SERVIÇO
0005	121764	Locação Rádios Estação Fixa DGM8000 - 380 - 400 MHz 45W	48,0000	SERVIÇO
0006	121768	Locação de Software de Monitoramento de Radiocomunicação	24,0000	SERVIÇO
0007	121769	Serviços de Projeto de Licenciamento Junto Anatel	1,0000	SERVIÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



ANEXO I.a

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2015-002SEMSI**

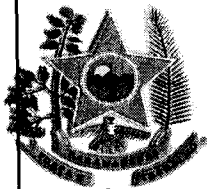
1. OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de locação com implantação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO MULTISITIO COM TECNOLOGIA TETRA, para uso das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão nas comunicações de voz sem fio, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e demais insumos, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- A ideia central deste projeto é modernizar e incrementar as condições de comunicações por voz das atividades dos profissionais da GMP, DMTT e Defesa Civil, colocando à disposição equipamentos e sistemas capazes de atender à demanda em referência.
- 2.2- Com o objetivo de estabelecer a redução do tempo de resposta nas ocorrências cotidianas e atividades da GMP, DMTT e Defesa Civil, o projeto em questão está voltado à modernização tecnológica no recebimento, despacho e tratamento de ocorrências por meio de sistema de comunicação atendendo a nova legislação da ANATEL e implantação de tecnologia na localização automática dos terminais móveis na área de competência dos órgãos usuários dentro do Município de Parauapebas.
- 2.3- A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão busca através desta meta:
- a) Comunicação de voz digital atendendo a legislação vigente da ANATEL;
 - b) Transmissão de dados móveis (mensagens de textos);
 - c) Modernização Tecnológica dos sistemas de comunicação existentes na região em destaque, através do uso de sistema de radiocomunicação digital;
 - d) Segurança nas Comunicações, com uso de ferramentas seguras e confiáveis ao uso das forças operacionais;
 - e) Contratar um sistema de radiocomunicação digital avançado que ofereça uma cobertura radioelétrica que atenda as necessidades descritas neste termo de referência e nos percentuais também descritos neste documento.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



- f) Modernização tecnológica do despacho de ocorrências com a localização em tempo real das unidades móveis dentro do Município de Parauapebas, por meio da ferramenta AVL/GPS, diminuindo o tempo de resposta nas ocorrências, servindo ainda como ferramenta de gerenciamento e controle;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1- Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 071 de Janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e resoluções da ANATEL citadas neste Termo.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS

- 4.1 - Caberá à CONTRATADA atuar no processo de obtenção de licenças de funcionamento das estações do sistema de radiocomunicação junto à ANATEL, sendo o pagamento das taxas deste Órgão com responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.2 - Caberá à CONTRATADA a concepção, locação de equipamentos, instalação, ativação e manutenção do Sistema de Rádio ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, caberá também à CONTRATADA as ações necessárias à regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.
- 4.3 - Sob o critério exclusivo da CONTRATANTE, o Sistema de Rádio poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculado à Prefeitura Municipal de Parauapebas, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

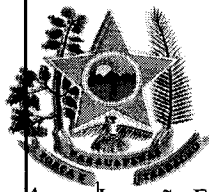
5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 - Foi estimado o valor de R\$ 868.670,003 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e tres centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.
- 5.2 - Os elementos estão descritos na planilha abaixo e as quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

LOTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação Rádio Portátil DEP450 VHF - 380 - 400 MHz 5W Digital	serviço	1.440	R\$ 160,33	R\$ 230.875,20
2	Locação Rádio Móvel DGM8000 - 380 - 400 MHz 45W GOB BT/GPS	serviço	720	R\$ 264,40	R\$ 190.368,00
3	Locação Rádios Estação Fixa DGM8000 - 380 - 400 MHz 45W	serviço	48	R\$ 396,67	R\$ 19.040,16

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS



4	Locação Estação Repetidora VHF DGR6 - 380 - 400 MHz - 45W 2 CH	serviço	24	R\$ 3.066,67	R\$ 73.600,00
5	Locação Estação Repetidora VHF DGR6 - 380 - 400 MHz - 45W 2 CH com Linkado Via IP.	serviço	48	R\$ 3.833,33	R\$ 184.000,00
6	Locação de Software de Monitoramento de Radiocomunicação	serviço	24	R\$ 6.666,67	R\$ 160.000,00
7	Serviços de Projeto de Licenciamento Junto Anatel	serviço	1	R\$ 10.786,67	R\$ 10.786,67
					R\$ 868.670,03

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega será conforme cronograma constante no item 28 deste termo.

7. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - A SEMSI indicará um profissional devidamente **habilitado e qualificado**, que será responsável para avaliar os equipamentos, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências no sentido de solicitar a correção tanto nas condições da entrega quanto na qualidade dos equipamentos entregues, caso os mesmos não estejam dentro dos padrões exigidos pela SEMSI apresentados neste termo.

7.2 - A entrega dos equipamentos será determinada previamente, sendo que a Contratada deverá efetuar a entrega diretamente no almoxarifado ou em local indicado pela SEMSI.

7.3 - Caso haja imperfeição em algum equipamento, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Para todos os itens da Planilha de Quantitativos e Preços deverão ser medidos mensalmente para pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

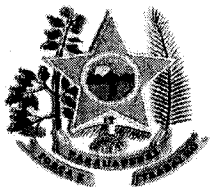
8.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a locação do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos, e outros.

8.3 - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato indicado pela SEMSI, conforme medição.

8.4 - A Secretaria Municipal de segurança Institucional e defesa do Cidadão poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ORINDOS DESTE PROCESSO

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



10.1 - O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato. A vigência do contrato oriundo deste registro será de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos casos citados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta será adjudicada por lote, assim a proponente deverá formaliza-la para todos os itens, contendo os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

11.2 - A proposta será classificada pelo **menor preço** por lote.

11.3 - Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2015/2016.

12.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

13. LEGISLAÇÃO

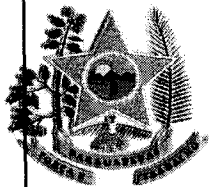
13.1 - O Sistema de Rádio, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

13.2 - Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser certificadas/homologadas pela ANATEL.

14. DESCRIÇÃO TÉCNICA

14.1 - O Sistema de Rádio deverá ser Digital, Troncalizado Multisítio, com baixa latência (menor tempo de enlace) de padrão protocolo aberto TETRA.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



14.2 - Deverão ser empregadas técnicas de modulação digital e sinalização definida em padrão aberto de comunicação de missão crítica.

14.3 - São considerados padrões abertos de comunicação de missão crítica aqueles que têm garantia de interoperabilidade total e transparente entre rádios e infraestrutura (sítios de repetição e controlador central, quando existente) de diferentes fabricantes, em uma mesma rede, aliada à sua concepção sob requisitos de alta disponibilidade e confiabilidade, próprios dos serviços de atendimento público emergencial. O padrão ofertado deverá contar com pelo menos 3(três) diferentes fabricantes de equipamentos fixos, móveis e portáteis, sem prejuízo de todas as funcionalidades oferecidas pelo protocolo escolhido.

14.4 - Espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação com os terminais compreende até 10 canais de voz e dados em duplex em UHF, subfaixa de 380 a 400 MHz, devidamente autorizados pela ANATEL. Cada canal ocupará largura de 25 kHz.

14.5 - Caberá à CONTRATADA a obtenção de autorização da ANATEL para uso das radiofrequências necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e controlador central na faixa de frequência licenciada superior a 08 GHz descrito adiante como Radioenlace Digital.

15. RADIOENLACE DIGITAL

15.1 - O objetivo deste item é descrever as características técnicas e operacionais necessárias para o fornecimento de Radioenlace Digital operando na faixa licenciada de SHF em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 99%.

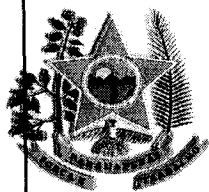
15.2 - A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação de todos os sítios de repetição e a Central de Comunicação e Controles de despacho.

16. NORMAS ESPECÍFICAS

16.1 - Exceto quando requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, todos os equipamentos deverão estar de acordo com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b- EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c- ISO: International Standard Organization;
- d- ITU: International Telecommunication Union;
- e- Resolução ANATEL nº 242, de 30/11/2000 - Segundo esta resolução, estes equipamentos são da categoria II e deverão estar homologados até a data de entrega das propostas. Os equipamentos e acessórios deverão portar o selo Anatel de identificação.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2 - Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, DPS's, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos STP dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas.

16.3 - Os radioenlaces digitais a serem fornecidos deverão operar nas faixas de frequências licenciadas de conformidade com as disposições da ANATEL, a saber:

- a- Resolução 504/08;
- b- Resolução 431/06;
- c- Resolução 106/99;
- d- Portaria 140/95;
- e- Portaria 605/94;
- f- Portaria 1288/96;
- g- Portaria 83/92.

16.4 - Cada radioenlaces digital a ser fornecido deverá ser constituído de uma unidade externa (OutDoor Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.

16.5 - Os radioenlaces digitais deverão operar na banda licenciada das faixas de frequência abaixo, conforme a necessidade operacional assim justificar.

Faixa de 8,5 GHz	Faixa de 18 GHz
8.398 GHz a 8.454 GHz	19.260 GHz a 19.700 GHz
8.440 GHz a 8.496 GHz	
8.279 GHz a 8.335 GHz	17.700 GHz a 18.140 GHz
8.321 GHz a 8.377 GHz	

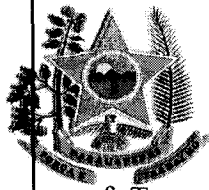
16.6 - Os radioenlaces digitais deverão possibilitar as seguintes configurações sistêmicas:

- a. Não-Protegido (1+0);
- b. Protegido (1+1) com Diversidade de espaço (SD)
- c. Protegido (1+1) com Diversidade em Frequência (FD)
- d. Protegido (1+1) em regime Hot-Standby;
- e. 2 x (1+0) Leste/Oeste como Repetidor com Add-Drop de EI

16.7 - Os radioenlaces digitais deverão apresentar como mínimo, as seguintes características gerais:

- a-Altitude de operação: 15000 pés / 4572 metros
- b- Umidade relativa da IDU: 0 ~ 95% sem condensação;
- c-Umidade relativa da ODU: Qualquer clima;
- d- Alimentação: (-36 a -72) VCC

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- f- Temperatura de Operação da IDU: $-5^{\circ}\text{C} \sim +55^{\circ}\text{C}$
- g- Temperatura de Operação da ODU: $-35^{\circ}\text{C} \sim +55^{\circ}\text{C}$
- h- Largura de Banda na faixa de 8,5GHz: (7/14/28) MHz;
- i- Largura de Banda na faixa de 18GHz: (13,75/27,5) MHz;
- j- Tipo de Flange na faixa de 8,5GHz: (UBR84)
- k- Tipo de Flange na faixa de 18GHz: (UBR220)
- l- Consumo máx. de Energia na faixa de 8,5GHz: 25W;
- m- Consumo máx. de Energia na faixa de 18GHz: 30W;

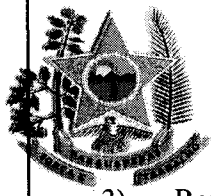
16.8- Os radioenlaces digitais deverão apresentar como mínimo, as seguintes características técnicas específicas:

- a- Potência de saída de RF na faixa de 8,5 GHz: Programável entre (-10 e +27) dBm, com precisão de ± 2 dB, em passos de 1 dB;
- b- Potência de saída de RF na faixa de 18 GHz: Programável entre (-10 e +22) dBm, com precisão de ± 2 dB, em passos de 1 dB;
- c- Estabilidade de Frequência: ± 5 ppm
- d- Sensibilidade de recepção em modo de quadratura QCPSK na faixa de 8,5 GHz, para BER de $10\text{E}-6$:
 - 1) 4E1: -86 dBm
 - 2) 8E1: -83 dBm
 - 3) 16E1: -80 dBm
- e- Sensibilidade de recepção em modo de quadratura QCPSK na faixa de 18 GHz, para BER de $10\text{E}-6$:
 - 1) 4E1: -84 dBm
 - 2) 8E1: -81 dBm
 - 3) 16E1: -78 dBm
- f- Sensibilidade de recepção em modo de quadratura 8CPSK na faixa de 8,5 GHz, para BER de $10\text{E}-6$: 24E1: -73 dBm
- g- Sensibilidade de recepção em modo de quadratura 8CPSK na faixa de 18 GHz, para 24E1: -70 dBm
- h- Precisão de RSL para níveis entre (-30 e -90) dBm: ± 5 dB
- i- Precisão de RSL para níveis entre (-35 e -80) dBm: ± 2 dB
- j- Número de portas E1 disponíveis em 8E1: maior ou igual a 8
- l- Número de portas E1 disponíveis em 16E1: maior ou igual a 16
- m- Número de portas Ethernet 10/100 Base-T para tráfego 8E1 ou 16E1: maior igual a 2
- n- Impedância das portas E1 em modo assimétrico: 75 Ohms
- o- Impedância das portas E1 em modo simétrico: 12 Ohms
- p- Impedância das portas Ethernet: 100 Ohms, em modo simétrico
- q- Capacidade de vazão de tráfego em modo de 64 bytes, até 8E1: maior ou igual a 18 Mbps, selecionável por software, através de web browser;
- r- Capacidade de vazão de tráfego em modo de 64 bytes, até 16E1: maior ou igual a 40 Mbps, selecionável por software, através de web browser;

16.9 - Os radioenlaces digitais deverão possuir indicação de status operacional através de LED's indicadores no painel frontal, no mínimo, para as seguintes condições:

- 1) Alimentação;
- 2) Local;

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



- 3) Remoto-Leste;
- 4) Remoto-Oeste

16.10 - Os radioenlaces digitais deverão dispor de no mínimo, 2 saídas de alarme disponíveis através de contato seco, para monitoramento de condições selecionáveis por software;

17. COBERTURA

17.1 - A cobertura de rádio deverá ser provida por no mínimo 02 (dois) sítios de repetição, instalados e mantidos pela CONTRATADA, conforme projeto por ela elaborado e aprovado pela CONTRATANTE. Quantidades maiores de sítios de repetição poderão ser ofertadas pela proponente, como forma de garantir a cobertura radioelétrica descrita adiante.

17.2 - A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação da GMP - Guarda Municipal de Parauapebas, DMTT - Departamento Municipal de Trânsito e Transporte e DC - Defesa Civil de Parauapebas, nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

- a- 95% com rádios móveis; e
- b- 85% com rádios portáteis.

17.3 - A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela proponente em sua proposta comercial para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que a CONTRATANTE irá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras) para infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre de instalação das antenas e demais insumos necessários.

17.4 - A Proponente deverá apresentar juntamente com a sua Proposta Comercial, o estudo técnico de cobertura eletromagnética e apresentá-lo na forma da lei, conforme exigências editalícias.

17.5 - Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que a Central de Despacho e Operações será indicada pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão.

18. CARTOGRAFIA

18.1 - A Licitante deverá apresentar na sua Proposta, os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno, abrangendo a totalidade das áreas do Município de Parauapebas. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para os seguintes intervalos das cotas da elevação:

- a) 100 metros;
- b) 50 metros;
- c) 30 metros; e

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



d) 20 metros;

18.2 - Cada plano georeferenciado deverá ser impresso no formato A4, apresentado na Proposta e também ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Proponente, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

19. PREDIÇÃO DE COBERTURA

19.1 - A Licitante deverá apresentar com a Proposta Comercial, a predição de cobertura radioelétrica para todos os Sítios de Repetição por ela ofertado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros solicitados anteriormente;

19.2 - A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente;

19.3 - Juntamente com a predição de cobertura a Licitante deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município de Parauapebas.

19.4 - A Licitante deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Parauapebas e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

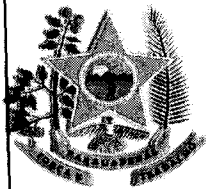
19.5 - A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-75 e -100) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.

19.6 - A proponente deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda o limite geográfico do Município de Parauapebas.

19.7 - Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

19.8 - A proponente deverá reproduzir os quadros abaixo e constá-los na sua Proposta, devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, conforme segue:

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

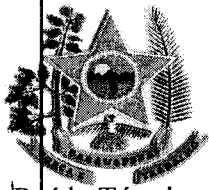
Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Nível de Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Nível de Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF, se utilizado na linha de Recepção		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do Filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do Duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dB _i	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação decorrente do meio ambiente		dB _r	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dB _i	
Atenuação decorrente do meio ambiente		dB _r	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação Média do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstruções	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente (indicar a Classe considerada)	
Densidade de Prédios e Estruturas (indicar a Classe considerada)	
Densidade da Vegetação (indicar a Classe considerada)	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança	

19.9 - A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Projeto Básico em todas as áreas geográficas definidas pela CONTRATANTE, através dos sítios instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma.

20. CAPACIDADE E CANALIZAÇÃO

20.1 - A definição da quantidade e distribuição de canais entre os sítios de repetição será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender aos serviços de voz distribuídos inicialmente em 10 grupos de conversação.

20.2 - Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming dos equipamentos. Para cada Grupo Operacional a previsão será de 30 usuários ativos simultâneos;

20.3 - Deve ser prevista a realização de chamadas individuais na quantidade de 02 chamadas simultâneas dentro da rede.

20.4 - O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz:

20.5 - Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 70% do total de equipamentos fornecido através do contrato;

20.6 - Tempo médio de retenção de chamada: 10 segundos;

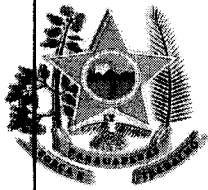
20.7 - Média de acionamentos de "PTT" por hora, por usuário: 06.

20.7 - Grau de serviço (GOS): 5%, com limite de 8s de espera em fila.

20.8 - Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 10 segundos, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo.

20.9 - Média de mensagens de texto, por hora na rede (broadcast): 02.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.10 - Perfil de atualização GPS tempo médio de 03 minutos para atualização, com precisão de até 30 metros.

21. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

21.1 - O Sistema de Rádio deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no item anterior e destes com as centrais de controle e operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens.

22. ESTRUTURA DA REDE

22.1 - O Sistema de Rádio será formado pelos seguintes componentes:

22.1 - Controlador Central: será instalado no prédio da Central de Operações. Tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação. Esse item é dispensado, caso o protocolo escolhido utilize processamento distribuído para as funções de controle da rede.

22.2 - Subsistema de despacho: formado por 04 (quatro) consoles de despacho e respectivas interfaces de comunicação, instaladas na Central de Operações e interligadas ao Controlador Central (caso exista) e Subsistema de repetição.

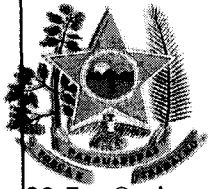
22.3 - Subsistema de terminais: formado pelos terminais (estações de rádio) do sistema, exceto as consoles de despacho, sendo terminais fixos dos quais deverão ser instalados na Central de despacho como contingência do sistema, móveis veiculares, rádios portáteis com teclado completo em DTMF e portáteis com teclado parcial que serão operados pelos agentes de campo e acessarão o Sistema de Rádio através dos sítios de repetição.

22.4 - Subsistema de gerenciamento: composto por unidades de processamento e armazenamento de dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento, gerenciamento e supervisão de todos os componentes, funcionalidades e recursos operacionais do Sistema de Rádio, bem como para emissão de relatórios de desempenho do sistema.

22.5 - Subsistema de repetição: composto por no mínimo 02 sítios de repetição, incluindo equipamentos controladores de sítio, estações repetidoras digitais, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, enlaces de comunicação Inter sítios e toda a infraestrutura física e lógica para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz do sistema.

22.6 - Tendo em vista a grande quantidade de terminais portáteis no sistema pretendido e principalmente a distribuição da rede com cobertura de RF em 10 Grupos Operacionais, serão necessários no mínimo 08 canais de conversação por área/grupo operacional, interligados através de 08 canais/Slots por estação repetidora.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



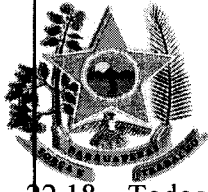
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



- 22.7 - O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla "PTT", em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla "PTT". Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz, habilitando-o para conversação dentro do grupo desejado.
- 22.8 - Ao final de cada mensagem, o usuário deverá ouvir um "BEEP" de sinalização indicando que pode respondê-la.
- 22.9 - Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla "PTT", o usuário deverá receber uma indicação sonora de "Sistema Ocupado" (tom de ocupado).
- 22.10 - Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação.
- 22.11 - Da mesma forma, todos os grupos de conversação terão números de identificação, sendo um único número por grupo.
- 22.12 - O Sistema deverá possuir capacidade através da simples ampliação de hardware, designar e controlar, no mínimo, 05 sites de repetição e 1000 números de terminais, considerando estações fixas, móveis, portáteis e consoles de despacho, sem perda de funcionalidades.
- 22.13 - O Sistema de Rádio manterá controle, para impedir que sofra interferências externas à rede.
- 22.14 - Qualquer terminal pertencente ao Sistema de Rádio, ao ser ligado, deverá conectar-se à rede e através desta deverá ser estabelecido um algoritmo de comunicação de dados para a afiliação daquele terminal ao Sistema. Quando um usuário já afiliado ao sistema mudar seu grupo de conversação, o terminal deverá realizar a afiliação no novo grupo, desafiando-se do anterior. Ao desligar o terminal, este será desafiado do grupo de conversação e do sistema.
- 22.15 - O processo de afiliação consiste nos seguintes eventos, no mínimo: a) transmissão de uma sequência de dados pelo terminal, contendo sua identificação e o grupo de conversação designado pelo usuário; b) retorno de uma sequência de dados ao terminal, afiliando-o ao sistema ou não. No Caso de afiliação concluída, o terminal deverá mostrar o grupo de conversação no visor. No caso de não afiliação, o terminal deverá emitir sinal audível e visual correspondente.
- 22.16 - No processo de afiliação, o terminal deverá executar os comandos enviados pelo Controlador Central (se aplicável), como inibição, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas.
- 22.17 - Todos os comandos e sinalização do Sistema, que envolvam os terminais, deverão trafegar pelo canal de controle.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

104

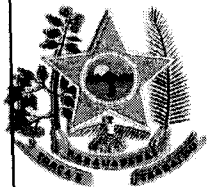


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



- 22.18 - Todos os eventos do canal de controle deverão ser armazenados e disponibilizados para aferição e emissão de relatórios de desempenho do Sistema de Rádio.
- 22.19 - A requisição de um canal de comunicação, para realização de qualquer tipo de chamada de voz na rede, será feita mediante algoritmo de comunicação estabelecido no sistema.
- 22.20 - O tempo de acesso ao canal de comunicação, presumindo-se que haja algum disponível, deverá ser de 500 milissegundos, no máximo. O tempo de acesso consiste no intervalo entre o acionamento da tecla "Push-To-Talk" - PTT e o sinal audível ao usuário, indicando que o canal de comunicação está disponível.
- 22.21 - As Estações repetidoras deverão estar interconectadas entre si e ao Centro de Operações por meio de um "backbone" formado por links de alta velocidade. Esse backbone deverá possuir uma rede wireless com links dedicados em SHF em frequências licenciadas.
- 22.22 - O sistema deverá possuir recurso de "roaming" automático entre sítios de repetição (hand-on e hand-off). Em caso de usuário em movimento, ao mudar de área de cobertura de um sítio de repetição para outro durante uma conversação, o sistema deverá automaticamente transferir a chamada para o novo sítio, de forma transparente ao usuário e sem interrupção na comunicação.
- 22.23 - O Sistema de Rádio, por meio do Controlador Central ou outro dispositivo com funções correlatas, gerenciará fila de espera. Caso não haja canal de comunicação disponível no momento da requisição de algum usuário. A ocorrência de fila de espera deverá ser sinalizada ao usuário requisitante, por meio de som característico. Os usuários na fila de espera serão atendidos na ordem de entrada na fila (primeiro que entra é o primeiro que sai), respeitando-se os níveis de prioridade.
- 22.24 - O sistema deverá notificar automaticamente o terminal que está saindo da fila de espera, através do sinal sonoro característico da alocação de um canal de comunicação. O canal deverá ser reservado por um período de tempo programável, de modo a permitir ao requisitante ativar a tecla "PTT" e transmitir a mensagem.
- 22.25 - O sistema deverá permitir no mínimo 06 níveis de prioridade para acesso ao canal de comunicação. O subsistema de gerenciamento, mediante terminal com interface amigável, permitirá a designação de diferentes níveis de prioridade para terminais e/ou para grupos de conversação. Neste caso, no processo de requisição de canal de comunicação, a sinalização deverá ser estruturada para que o acesso ao sistema seja de acordo com o nível de prioridade do usuário requisitante e respectivo grupo de conversação. A regra de atendimento pelos níveis de prioridade deverá se sobrepor à regra da ordem de entrada na fila de espera.
- 22.26 - Uma chamada já iniciada não poderá ser interrompida por outra chamada, independente dos níveis de prioridade dos usuários.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



22.27 - A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal permanecerá alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

23. TIPOS DE CHAMADAS

23.1 - O Sistema de Rádio deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência, chamada telefônica e mensagem de texto.

23.2- CHAMADA DE GRUPO

23.2.1 - Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados ao mesmo canal de conversação.

23.2.2 - Todos os terminais do Sistema (estações móveis veiculares, portáteis, fixas e consoles de despacho) serão capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme respectivas "máscaras" de programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais.

23.2.3 - O Sistema de Rádio deverá permitir que cada canal de conversação seja programado para acionar um determinado sítio ou diversos sítios de repetição, de acordo com a necessidade de cobertura do grupo. No caso de grupos de conversação programados para acionar diversos sítios, o sistema deverá alocar os canais necessários para comunicação nesses sítios.

23.2.4 - O Sistema de Rádio deverá permitir a configuração de grupos de anúncio (multigrupos), mediante programação prévia, que consistem em grupos maiores, formados por 2 ou mais grupos de conversação. Apenas o usuário afiliado em um grupo de anúncio será capaz de se comunicar simultaneamente com todos os grupos de conversação subordinados, tanto para realizar quanto para receber chamadas.

23.2.5 - O sistema deverá possibilitar a criação de pelo menos 56 grupos de conversação e 20 grupos de anúncio (mutigrupos).

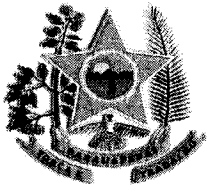
23.2.6 - Não haverá limites para a quantidade de terminais em cada grupo de conversação.

23.3- CHAMADA PRIVATIVA

23.3.1 - Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa.

23.3.2 - Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada numa das consoles existentes na Central de Operação, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.3.3 - A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores.

23.3.4 - A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro.

23.3.5 - As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

23.4- CHAMADA DE EMERGÊNCIA

23.4.1 - Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.

23.4.2 - A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma ou mais consoles de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais. Os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

23.4.3 - Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem.

23.4.4 - A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

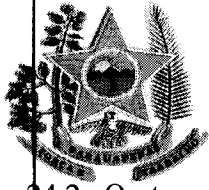
23.4.5 - A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar chamadas de emergência.

23.4.6 - A chamada de emergência será encerrada por comando via console de despacho, quando os terminais envolvidos retornarão ao seu estado inicial.

24. MENSAGEM DE TEXTO

24.1- O Sistema de Rádio terá capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pelas consoles de despacho ou outro sistema integrado, para terminais móveis veiculares, portáteis e fixos. As mensagens de texto terão tamanho máximo de pelo menos 128 caracteres e serão mostradas nos displays dos terminais.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



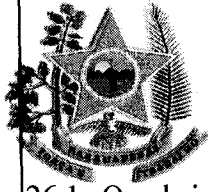
- 24.2- Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas via comando do usuário.
- 24.3- O Sistema de Rádio notificará o recebimento de mensagens de texto pelos terminais.
- 24.4- Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor por um prazo configurável de 1 a 100 horas, período dentro do qual o Sistema de Rádio deverá enviar a mensagem automaticamente, assim que o terminal esteja afiliado.
- 24.5- O Sistema de Rádio será capaz de notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio.
- 24.6- O Sistema de Rádio deverá possibilitar a emissão de mensagens das consoles de despacho para grupos de distribuição previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.
- 24.7- Terá a possibilidade de pré-edição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.
- 24.8- O servidor de gerenciamento de mensagens de texto deverá possibilitar a integração com outros aplicativos externos, utilizando, por exemplo, endereços de e-mail para cada usuário de rádio.

25. REDUNDÂNCIA

- 25.1- O Sistema de Rádio deverá contar com redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:
- 25.2- Os sítios de repetição contarão com sistema alternativo de energia elétrica, composto por banco de baterias com autonomia de mínima de 06 (seis) horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Rádio.
- 25.3- Em caso de falha no Controlador Central ou nos enlaces de comunicação, impossibilitando a operação troncalizada, os sítios de repetição, através dos controladores de sítio, deverão automaticamente assumir a troncalização nos sítios localmente.
- 25.4- Em caso de falha no Controlador Central, impossibilitando a operação através das consoles, deverá ser prevista a redundância através da instalação de 02 transceptores fixos na Central de Operações como backup para operação emergencial, os quais farão as comunicações com os terminais moveis veiculares e portáteis do sistema.

26. RELATÓRIOS

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



26.1- O subsistema de gerenciamento deverá disponibilizar ao menos os seguintes relatórios de desempenho e ocorrências do sistema.

26.1.1- Níveis de ocupação de canal, de sítio de repetição e de grupos de conversação, por unidade de tempo selecionável pelo usuário;

26.1.2- Histórico de contatos;

26.1.3- Eventos e ocorrências do sistema, tanto operacionais (terminais afiliados e intervenções na rede) quanto técnicas (interferências, falhas e inoperâncias de modo geral);

26.1.4- Quantidade de vezes e tempo em que cada equipamento ficou ligado ou desligado;

26.1.5- Quantidade de PTTs por aparelho com possibilidade de filtro por tempo mínimo de ativação;

26.1.6- Quantidade e tempo de contatos efetuados por console e em cada grupo de conversação.

27. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

27.1-CONTROLADOR CENTRAL

27.1.1- Serão fornecidos e instalados todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do Controlador Central do Sistema de Rádio (se aplicável).

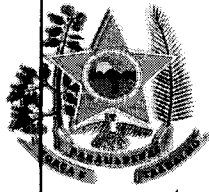
27.1.2- A sala para abrigar o Controlador Central, gravador, servidores e demais equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATANTE, com iluminação, sistema de ar condicionado, pontos de energia elétrica, estabilizados e com suporte de Nobreak e gerador, cabendo à CONTRATADA a instalação de racks e demais equipamentos relativos ao sistema contratado.

27.1.3 - O espaço disponível para instalação de todo o sistema dentro da sala de servidores corresponde a 01 rack padrão 19, desta forma estará disponível o espaço de 2m de largura por 1,5m de profundidade para instalação dos equipamentos. Está previsto acesso frontal e traseiro aos racks.

27.1.4- Entende-se que todos os itens a serem instalados na sala de servidores, incluídos os próprios servidores do sistema, gravadores e redundâncias devam estar devidamente acondicionados nesses racks.

27.1.5- Deverá ser fornecido sistema de gravação digital de 16 canais, dimensionado para gravação simultânea do conteúdo das conversações (áudio) de todas as chamadas realizadas no Sistema de Rádio, com capacidade de armazenamento em disco rígido de 10 dias e recursos para transferência dos arquivos de áudio, em formato ".wav" ou ".mp3", para "storage" de dados da CONTRATANTE ou mídia (fitas ou DVD). Deverão ser fornecidos os equipamentos e aplicativos, com interface amigável, necessários à pesquisa, audição e

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



exportação dos arquivos de áudio, com disponibilização de índices por terminal, grupo de conversação e tempo.

27.1.6 - Esse item deverá ser fornecido dependendo do protocolo escolhido. Porém, havendo ou não o Controlador Central, é obrigatório que o Sistema de Rádio possua o canal de controle para o tráfego de dados de sinalização e controle da rede, além dos dados operacionais dos usuários, como mensagens de texto.

27.2 - SUBSISTEMA DE DESPACHO

27.2.1- Deverão ser fornecidas e instaladas 04 (quatro) consoles de despacho, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento, as quais serão instaladas na Central de Operações. Toda a infraestrutura necessária à interligação das consoles de despacho ao sistema será de responsabilidade da CONTRATADA.

27.2.2- As consoles de despacho possuirão as seguintes características e recursos:

27.2.2.1- Permitir a comunicação dos seus operadores com os terminais em campo, nos diversos tipos de chamadas e com possibilidade de monitorar e operar simultaneamente pelo menos 10 grupos de conversação, selecionáveis pelo operador.

27.2.2.2- Visualizar, por meio de monitor colorido LCD ou LED 19, as atividades dos canais de operação configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.

27.2.2.3- Funcionar sob sistema operacional apropriado, utilizando plataforma PC compatível, configurado apropriadamente para as funções de console de despacho.

27.2.2.4 - Deverá possuir comando de acionamento de transmissão manual e também por comutador de pé (pedal de PTT), permitindo o acionamento do recurso selecionado sem a utilização das mãos.

27.2.2.5 - 01 (um) comutador de pé citado para acionamento de transmissão.

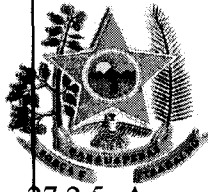
27.2.2.6 - 01 (um) microfone de mesa de baixa captação de ruído ambiente, com haste flexível;

27.2.2.7- 06 (seis) combinados de cabeça (headset) com fone de ouvido, com proteção de Sobretenção de áudio, microfone labial e conector de engate rápido.

27.2.3- Estes equipamentos são de uso pessoal e devem ter substituídos os itens de contato direto com o ouvido (espuma ou similar) substituídos anualmente.

27.2.4- As manutenções destes equipamentos, inclusive dos itens de desgaste natural, são de responsabilidade da CONTRATADA.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



27.2.5- As consoles deverão ser formadas por meio de terminal de computador, operando em rede local e gerenciando o subsistema de despacho, utilizando interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores.

27.2.6- A CONTRATADA deverá fornecer a estação completa com os devidos acessórios e softwares. As estações devem ser montadas em rack na sala dos servidores, devendo ser disponibilizado o acesso nas mesas de trabalho apenas com as interfaces de operação (mouse, teclado, monitor, microfone, conector de fone de ouvido e comutador de pé conforme descritos neste documento).

27.2.7- Deverão ter a possibilidade de criar configurações de telas individualizadas para cada operador de console de despacho, de modo que o mesmo possa acessar os recursos de radiocomunicação necessários.

27.2.7.1-Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema em campo.

27.2.7.2-As consoles de despacho deverão permitir a associação da identificação (ID) de cada estação fixa, terminal móvel e portátil a um nome (conjunto de caracteres alfanuméricos), mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de rádio em vez da identificação numérica.

27.2.7.3- As consoles de despacho deverão armazenar histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora, hora e data da atividade no grupo.

27.2.7.4- O serviço de localização dos equipamentos de campo via GPS, as consoles de despacho deverão receber e gerenciar dados de localização das estações móveis, por sinais GPS.

27.2.7.5- As consoles de despacho devem possuir interface para recepção e envio das Mensagens Curtas de Texto.

27.2.7.6- Qualquer uma das consoles de despacho deverá ser capaz de assumir as funções de console de supervisão, com recursos e funcionalidades próprias para a gestão e supervisão das atividades das demais consoles de despacho.

27.3 - SUBSISTEMA DE TERMINAIS

27.3.1- Os terminais de campo do Sistema de Rádio consistem em estações móveis veiculares e estações portáteis.

27.3.2 - Além dos terminais de campo deverão ser previstas 02 estações fixas instaladas na Central de Operações como contingência do sistema.

27.3.3 - Os terminais de uso fixo deverão ser instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE, assim como os terminais de uso móvel deverão ser instalados nos veículos indicados.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS



27.3.4 - Deverão ser fornecidas e instaladas todas as estações de rádio do sistema, com respectivas interfaces e acessórios necessários ao seu funcionamento. Toda a infraestrutura necessária à instalação das estações fixas será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os sistemas irradiantes. Caberá à CONTRATANTE a disponibilização das salas para estações fixas.

27.3.5 - Os equipamentos deverão ter capacidade de busca automática do sítio de repetição, com potência suficiente para o enlace.

27.3.6 - Somente serão aceitos equipamentos certificados e/ou homologados pela ANATEL.

27.4 - ESTAÇÕES PORTÁTEIS:

27.4.1 - O conjunto estação portátil deverá ser constituído de 01 (um) transceptor de rádio portátil com grau de proteção IP55; 01(um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240VAC (Full Range); 01(uma) antena heliflex; 02(duas) baterias de Li-ion com autonomia mínima de 24 horas de operação, sendo 01(uma) sobressalente; 01(um) estojo em couro ou material identicamente reforçado, com alça à tira colo e suporte para fixação ao cinto; serviços de programação e habilitação das estações ao sistema de repetição.

27.4.2 - O transceptor portátil deverá possuir potência de saída de RF mínima de 1,8W.

27.4.3 - As baterias devem ser de alta capacidade e autonomia mínima de 24 horas de operação;

27.4.4 - Os carregadores de bateria unitários, do tipo recarga rápida. O carregador deverá permitir a recarga da bateria separada ou fixada à estação portátil.

27.4.5 - O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência, sendo que no mínimo 15 rádios portáteis deverão possuir teclado completo em DTMF.

27.4.6 - Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

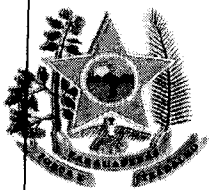
27.4.7 - Programação de no mínimo 10 grupos de conversação, indicados no mostrador digital alfanumérico no painel frontal.

27.4.8 - Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

27.4.9 - Faixa de frequências de 380 a 400 MHz, com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequências, prevendo-se modulação digital de voz.

27.5- ESTAÇÕES FIXAS

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



27.5.1- O conjunto estação fixa deverá ser constituída de 01 transceptor UHF com modulação digital, 01 microfone de mesa com tecla "PTT"; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de alimentação para entrada 110-220VAC; sistema irradiante composto por antena externa do tipo direcional. Esta deverá estar direcionada para a Estação repetidora, e com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores e demais acessórios necessários à instalação nos imóveis ocupados pelo corpo operacional; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos imóveis indicados pela CONTRATANTE.

27.5.2 - Somente serão aceitos equipamentos certificados e/ou homologados pela ANATEL.

27.5.3 - O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.

27.5.4 - Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

27.5.5 - Programação de no mínimo 10 grupos de conversação, indicados no mostrador digital alfanumérico no painel frontal.

27.5.6 - Possibilidade de realização de chamadas em modo troncalizado ou convencional, sendo este último nas formas simplex (ponto-a-ponto) ou semi-duplex (via repetidora)

27.5.7 - Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

27.5.8 - Faixa de frequências de 380 MHz a 400 MHz, com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequências, prevendo-se modulação digital de voz.

27.5.9 - Alimentação de 110 / 220VAC, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

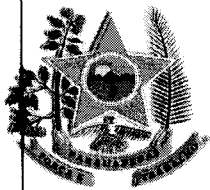
27.5.10 - Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (programável).

27.6 - SUBSISTEMA DE REPETIÇÃO

27.6.1 - Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de repetição, que é formado pelo conjunto de sítios de repetição e respectivos enlaces de comunicação.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



27.6.2 - A escolha, adequação e conservação dos locais dos sítios de repetição serão de total responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo contratos de locação, licenças e alvarás de funcionamento, obras e serviços de adequação desses locais, contas de consumo de energia, água, serviços de telecomunicações e contratação de outros serviços, como limpeza, conservação, segurança e vigilância.

27.6.3 - Cada sítio de repetição será constituído das estações repetidoras, em quantidade compatível ao número de canais de comunicação, incluindo o canal de controle; sistema irradiante, incluindo antenas, combinadores, multiacopladores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores; rede elétrica protegida; fontes de alimentação redundantes; sistema alternativo de energia elétrica, composto por "no-breaks" e conjunto de baterias, com capacidade compatível à operação ininterrupta do sítio, em seu máximo consumo, por no mínimo 6 horas; sistema de monitoramento e gerenciamento de falhas.

27.6.4 - A Potência dos transmissores deve ser compatível com a cobertura do sistema e dentro dos limites fixados em normas e regulamentos de telecomunicações.

27.6.5 - Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, chamada telefônica em modo duplex e configuração remota.

27.6.6 - Faixa de frequências de 380 a 400 MHz com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequências, prevendo-se modulação digital de voz.

27.6.7 - Alimentação de 100 a 240VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

27.6.8 - Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor.

27.6.9 - Deve ser prevista a ocorrência de eventos esportivos e culturais, com duração aproximada de 02 a 10 dias, devendo ser possível à ampliação localizada e temporária da quantidade de estações portáteis operando durante estes eventos.

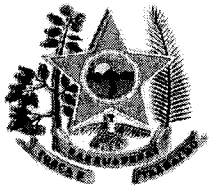
27.6.10 - Somente serão aceitos equipamentos certificados e/ou homologados pela ANATEL.

27.6.11 - O sistema irradiante de cada sítio deverá possuir sistema de antenas de dupla diversidade de recepção, 01 para transmissão, tipo colinear em fibra de vidro, com ganho mínimo de 06 dBd e que permitam diferentes arranjos na propagação.

27.6.12 - O sistema de repetição deverá ser concebido sob o conceito de Site Central.

27.7 - SUBSISTEMA DE GERENCIAMENTO

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



27.7.1 - Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA todos os equipamentos, infraestrutura, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de gerenciamento, incluindo a emissão dos relatórios do sistema.

27.7.2 - O subsistema de gerenciamento deverá prover no mínimo 01 estação de trabalho completa e 1 impressora colorida à laser, para as funções de gerenciamento e supervisão do sistema. Esta estação de trabalho também terá acesso às funcionalidades e gerenciamento do sistema.

27.7.3 - Os acessos às funções de gerenciamento e ao Controlador Central ou aos dispositivos que desempenhem tais funções deverão ser protegidos por senhas, com pelo menos 02 níveis de autoridade (administrador e operador).

27.7.4 - Por meio do subsistema de gerenciamento, deverá ser possível a inibição de terminal por via remota, tornando-o totalmente inoperante. Terá a possibilidade da reabilitação de terminal desabilitado. Ambas as ações serão acionadas via comando por meio do subsistema de gerenciamento.

27.7.5 - A partir do subsistema de gerenciamento deve ser possível efetuar mudanças na configuração das consoles de despacho em grupo ou individualmente.

27.7.6 - Através do subsistema de gerenciamento ou de outra parte do sistema com acesso aos supervisores e administradores deve ser possível verificar:

27.7.6.1 - Informação do estado dos rádios ligado/desligado.

27.7.6.2 - Registro de Eventos: Comunicações por voz, Mensagens e GPS.

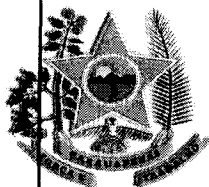
27.7.6.3 - Administração do Banco de Dados e Áudio.

27.7.6.4 - Acesso e uso do sistema de gravação

27.8 - ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES

27.8.1 - O conjunto estação móvelveicular será constituído de 01 transceptor UHF com modulação digital, 01 microfone de mão com tecla "PTT"; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, tipo antena móvel veicular com padrão de irradiação omnidirecional com no mínimo 03 dB de ganho, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela CONTRATANTE.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



27.8.2 - Somente serão aceitos equipamentos certificados e/ou homologados pela ANATEL.

27.8.3 - O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.

27.8.4 - Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

27.8.5 - Programação de no mínimo 10 grupos de conversação, indicados no mostrador digital alfanumérico no painel frontal.

27.8.6 - Possibilidade de realização de chamadas em modo troncalizado (TMO) ou convencional (DMO), sendo este último nas formas simplex (ponto-a-ponto).

27.8.7 - Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

27.8.8 - Faixa de frequências de 380 MHz a 400 MHz, com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequências, prevendo-se modulação digital de voz.

27.8.9 - Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos onde ser, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

27.8.10 - Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (programável).

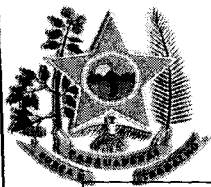
28. DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

28.1 - CRONOGRAMA

O Sistema de Rádio será implantado, dentro dos prazos máximos previstos no cronograma a seguir:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	PRAZOS(*)
a. Início do processo de obtenção das licenças junto à ANATEL e preparação dos sítios de repetição.	
b. Autorização da ANATEL para uso das frequências no sistema.	
c. Entrega, instalação e ativação do sistema de interligação dos sítios de repetição e central de despacho, de todos os sítios de repetição, estações bases de despacho (redundância), controlador central, consoles de despacho, estações fixas e demais itens de infraestrutura e sistemas, e ainda todos os equipamentos portáteis, fixos e móveis veiculares previstos	

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



no contrato.

Obs. T0 = data de assinatura do contrato.

28.1.1 - A dilação destes prazos, por período adicional não ultrapassando 30 (trinta) dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE. Após este prazo, fica a CONTRATADA passível da aplicação de penalidades.

28.2 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

28.2.1 - A CONTRATADA deverá em até 10 dias da data da assinatura do contrato:

28.2.1.1 - Indicar a Equipe de Projeto e o Gerente de Projeto da CONTRATADA.

28.2.1.2 - Indicar as empresas que poderão ser subcontratadas para os itens previstos neste Termo de referência.

28.2.1.3 - Indicar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 canal por telefone e outra via web, em modo "on-line" ou e-mail.

28.2.1.4 - Detalhamento do processo de logística dos entregáveis, incluindo cronograma, e modo de entrega e desembalagem nos locais de instalação.

28.2.1.5 - Deverá ser indicado o engenheiro responsável técnico pelo Sistema de Rádio.

28.2.2 - Em até 30 dias após a implantação deverão ser fornecidas as seguintes informações e documentos a seguir:

28.2.2.1 - Endereços dos sítios de repetição.

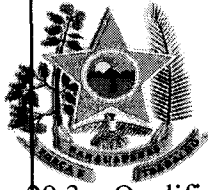
28.2.2.2 - Detalhes da canalização de frequências utilizadas.

28.2.2.3 - Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).

29. DOCUMENTAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO SISTEMA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

29.2 - A comprovação de aptidão requerida será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante na locação com implantação de sistema de radiocomunicação digital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



29.3 - Qualificação Técnica - A Proponente deverá apresentar junto à documentação técnica de qualificação para participação da licitação, descrição do Sistema de Rádio e documentos, conforme segue abaixo:

29.3.1 - Descrição geral do Sistema de Rádio, com topologia geral da rede, apresentado as soluções técnicas.

29.3.2 - Cronograma geral de implantação e plano de trabalho da CONTRATADA, observando os prazos estabelecidos.

29.3.3 - Conteúdo programático dos treinamentos e cronograma de execução.

29.4 - A proponente deverá apresentar cópia do Certificado de Homologação ou de Registro que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações. Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data da apresentação da proposta.

29.5 - A Licitante deverá apresentar em sua proposta de preços, cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação), do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é INTRANSFERIVEL nos termos da Resolução ANATEL nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

30. DESEMPENHO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

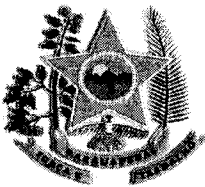
30.1 - O Sistema de Rádio deverá funcionar 24 horas x 07 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99%. Qualquer anormalidade no funcionamento será objeto de relatório técnico da CONTRATADA, citando a causa do problema, sua repercussão no sistema, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha.

30.2 - Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do sistema, para manutenções ou ajustes, a CONTRATADA solicitará a "janela" necessária, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da CONTRATANTE. A interrupção somente será efetivada com aprovação da CONTRATANTE.

31. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO.

31.1- Caberá à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do Sistema de Rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.2 - A CONTRATADA disponibilizará 01(um) técnico residente à CONTRATANTE, para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos. Este serviço será prestado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 08h30 às 17h30, o qual permanecerá nas dependências da Central de Despacho do sistema.

31.3 - Com relação às falhas nos subsistemas de repetição e despacho e na infraestrutura instalada, em qualquer dia e horário, com disponibilidade no padrão 24x7 incluindo feriados e finais de semana, a CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, por meio do técnico residente e/ou dos canais de atendimento referidos neste Projeto, iniciando de imediato os procedimentos de identificação e solução dos problemas, na seguinte sequência:

31.3.1 - Interação com funcionários da CONTRATANTE em serviço na Central de Operações, para realização de testes e identificação da falha.

31.3.2 - Atuação remota, visando o imediato restabelecimento dos serviços.

31.3.3 - Atuação "in loco", se necessário, nas instalações da CONTRATANTE ou no sítio de repetição, com início em prazo não superior a 02 horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

31.3.4 - Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 06 horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

31.4 - Com relação às falhas nos terminais e consoles (incluindo os periféricos) a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

31.5 - Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência.

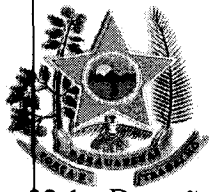
31.6 - O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE.

31.7 - No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento de comunicação.

32. TREINAMENTO

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.1 - Deverão ser fornecidos 'treinamentos operacionais' pela CONTRATADA aos funcionários da CONTRATANTE, em horários alternativos a critério da CONTRATANTE, de acordo com os quantitativos abaixo:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO MÍNIMA POR TURMA
01	Operação dos terminais móveis veiculares e portáteis.	05 turmas de 10 operadores	02 horas
02	Operação das consoles de despacho e estações fixas de contingência.	01 turma de 16 operadores	06 horas

33. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1 - Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Rádio.

33.2 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis.

33.3 - Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.

33.4 - Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

33.5 - Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio, bem como das empresas subcontratadas.

33.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

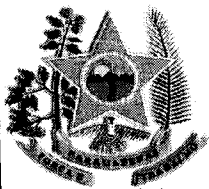
33.7 - Executar os serviços objeto nos prazos, nas condições e locais indicados, com condução do responsável técnico definido, bem como, fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e os equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

33.8 - Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução dos serviços em até 24(vinte e quatro) horas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

33.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

33.10 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste termo.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



33.11 - Manter todos os seus colaboradores devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes as suas atividades.

33.12 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1 - Disponibilização das instalações físicas para implantação, das consoles de despacho e dos sítios de repetição, controlador central e estações bases de despacho (redundância).

34.2 - Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto deste certame.

34.3 - Disponibilização de local de trabalho para o técnico residente.

34.4 - Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

34.5 - Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços objeto deste Pregão.

34.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

34.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas obrigações assumidas pela contratada.

34.8- Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do contrato, interrompendo-o imediatamente as atividades, se for o caso.

34.9 - Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes ao fornecimento, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

34.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

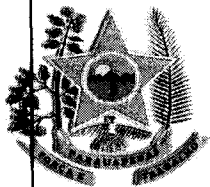
34.11 - Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

34.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Termo de Referência.

35. DAS PENALIDADES

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



35.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

35.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

35.2.1- advertência;

35.2.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de in total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

35.2.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

35.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

35.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição.

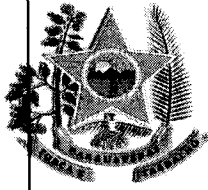
35.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

35.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

35.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



36.1- O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação ou aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

36.2- Os órgãos ou entidades que não participaram deste certame e desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços dele oriunda, deverão manifestar seu interesse junto à SEMSI, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação

36.3- Caberá à fornecedora beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

36.4- As aquisições a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata.

36.5- Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

36.6- O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

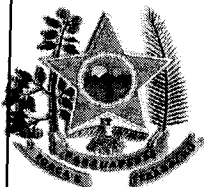
36.7- Para efeito de eficácia, o termo de contrato, deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

36.8- A contratante poderá contratar em todo ou em parte os serviços descritos neste Termo de Referência.

36.9- As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AUTORIZADO: ELIESIO MIRANDA FERREIRA
Secretário(a) Municipal de Segurança

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

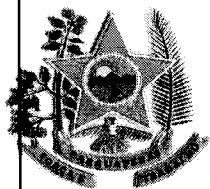
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Anexo II - Modelo A

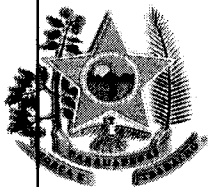
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 50 do edital do Pregão nº 9/2015-002SEMSI.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-002SEMSI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Anexo II - Modelo C

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-002SEMSI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 071/14 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para contratação de serviço de locação com implantação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO MULTISITIO COM TECNOLOGIA TETRA, para uso das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão nas comunicações de voz sem fio, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e demais insumos, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ R\$ 868.670,003 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e três centavos)
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-002SEMSI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 071/2014, de janeiro de 2014, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xx) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Disponibilizar as instalações físicas para implantação, das consoles de despacho e dos sítios de repetição, controlador central e estações bases de despacho (redundância).
- 1.2 - Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto deste certame.
- 1.3 - Disponibilização de local de trabalho para o técnico residente.
- 1.4 - Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 1.5 - Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços objeto deste Pregão.
- 1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- 1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas obrigações assumidas pela contratada.
- 1.8 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.
- 1.9 - Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes ao fornecimento, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.
- 1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 1.11 - Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - caberá à CONTRATADA atuar no processo de obtenção de licenças de funcionamento das estações do sistema de radiocomunicação junto à ANATEL, sendo o pagamento das taxas deste Órgão com responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3 - caberá à CONTRATADA a concepção, locação de equipamentos, instalação, ativação e manutenção do Sistema de Rádio ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, caberá também à CONTRATADA as ações necessárias à regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.

1.4 - sob o critério exclusivo da CONTRATANTE, o Sistema de Rádio poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculado à Prefeitura Municipal de Parauapebas, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

1.5 - Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Rádio.

1.6 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis.

1.7 - Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.

1.8 - Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

1.9 - Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio, bem como das empresas subcontratadas.

1.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.11 - Executar os serviços objeto nos prazos, nas condições e locais indicados, com condução do responsável técnico definido, bem como, fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e os equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.12 - Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução dos serviços em até 24(vinte e quatro) horas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

1.14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste termo.

1.15 - Manter todos os seus colaboradores devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes as suas atividades.

1.16 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



8. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

1 - A entrega dos equipamentos será determinada previamente, sendo que a Contratada deverá efetuar a entregar diretamente no almoxarifado ou em local indicado pela SEMSI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A SEMSI(contratante) indicará um profissional devidamente **habilitado e qualificado**, que será responsável para avaliar os equipamentos, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências no sentido de solicitar a correção tanto nas condições da entrega quanto na qualidade dos equipamentos entregues, caso os mesmos não estejam dentro dos padrões exigidos pela SEMSI apresentados neste termo.

OBS.: Caso haja imperfeição em algum equipamento, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

1.4 - O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação ou aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

1.5 - Os órgãos ou entidades que não participaram deste certame e desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços dele oriunda, deverão manifestar seu interesse junto à SEMSI, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação

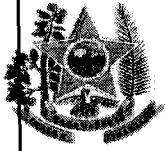
1.6. Caberá à fornecedora beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.7 - As aquisições a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata.

1.8 - Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

1.9 - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.10 - Para efeito de eficácia, o termo de contrato, deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20(vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

1.11 - A contratante poderá contratar em todo ou em parte os serviços descritos neste Termo de Referência.

1.12- As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária 2015/2016

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - Para todos os itens da Planilha de Quantitativos e Preços deverão ser medidos mensalmente para pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

7 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a locação do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos, e outros.

8 - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato indicado pela SEMSI, conforme medição.

9 - A Secretaria Municipal de segurança Institucional e defesa do Cidadão poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.2.1- advertência;

1.2.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de in total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição.

1.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



1.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

1.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-002SEMSI, cuja realização decorre da autorização da Sr. ELIESIO MIRANDA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

1.1 - A proposta será adjudicada por lote, assim a proponente deverá formaliza-la para todos os itens, contendo os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

1.2 - A proposta será classificada pelo **menor preço** por lote.

1.3 - Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

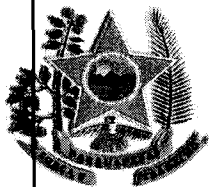
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-002SEMSI

Aos ____/____/____, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Municipal 071/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-002SEMSI**, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preços para contratação de serviço de locação com implantação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO MULTISITIO COM TECNOLOGIA TETRA, para uso das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão nas comunicações de voz sem fio, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e demais insumos, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviço de locação com implantação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO MULTISITIO COM TECNOLOGIA TETRA, para uso das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão nas comunicações de voz sem fio, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e demais insumos, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

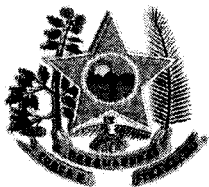
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Foderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será conforme cronograma constante no item 28 do **termo de referencia** (anexo I.a) deste edital

A entrega dos equipamentos será determinada previamente, sendo que a Contratada deverá efetuar a entregar diretamente no almoxarifado ou em local indicado pela SEMSI.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

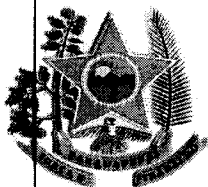
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-002 SEMSI, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

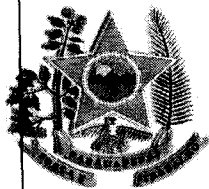
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

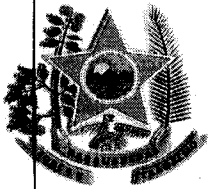
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Obs.: A SEMSI indicará um profissional devidamente **habilitado e qualificado**, que será responsável para avaliar os equipamentos, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências no sentido de solicitar a correção tanto nas condições da entrega quanto na qualidade dos equipamentos entregues, caso os mesmos não estejam dentro dos padrões exigidos pela SEMSI apresentados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

○ Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

□ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

□ Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

□ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

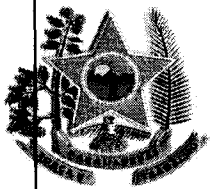
A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Parágrafo primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato e termo de referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-002SEMSI e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

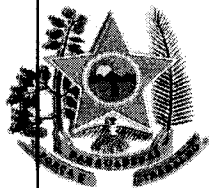
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARUAPEBAS-PA, ____/____/____.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-002SEMSI

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-002SEMSI.

6

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II